

Lei Nº 023/86

↑ Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional

Suplementar e das outras providências?

O Prefeito do município de Angatuba,

Faço saber, que a Câmara de municípios de

Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Contadoria municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CzR 2.762.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil cruzados), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 2 Gabinete do Prefeito de Dependências
 - 2.1 Gabinete do Prefeito
 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos CzR 200.000,00
- 3 Serviços de Administração e Finanças
 - 3.1 Setor de Secretaria
 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais CzR 400.000,00
 - 3.2 Setor de material e serviços gerais
 - 3.1.3.1 Remuneração de serviços pessoais CzR 10.000,00
- 4 Serviços de Educação e Cultura
 - 4.1 Setor de Ensino de 1º grau
 - 4.1.1.0 Obras e Instalações CzR 1.600.000,00
 - 4.2 Setor de merenda escolar
 - 3.1.1.1 Pessoal Civil - vencimentos e V. Fixas CzR 100.000,00
 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais CzR 12.000,00
- 5 Serviços de Organização Social
 - 5.1 Setor de Saúde e saneamento
 - 3.1.1.1 Pessoal Civil - vencimentos e V. Fixas CzR 100.000,00
 - 3.1.3.2 Outros serviços e encargos CzR 40.000,00
- 6 Serviços de Obras e Viagens
 - 6.1 Setor de Estradas municipais
 - 3.1.2.0 material de Consumo CzR 300.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º A presente entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de Agosto de 1986

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria da
Prefeitura aos 27/08/86

Jose Rodrigues
- Secretário

Lenita